



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 71/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VANDERLEIA APARECIDA DE FARIA

- **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Vanderleia Aparecida de Faria, protocolado sob o nº. 860, de 18/11/2019, solicitando 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/11/2019;
- **CONSIDERANDO** o Atestado Médico expedido a favor da servidora;
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 89 da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;
- **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do art. 89 da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018, que estabelece que para as licenças de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, faz-se necessário inspeção por médico credenciado pela Administração Municipal;
- **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 424/2019, do Gabinete do Prefeito, informando que não existe no quadro da Prefeitura médico do trabalho credenciado para perícia médica;
- **CONSIDERANDO** o disposto no §4º do art. 89 da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;
- **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 469, de 18 de novembro de 2019, do Presidente da Câmara Municipal, solicitando ao Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - CarandaiPrev, o agendamento de perícia médica para a servidora Vanderleia Aparecida de Faria;
- **CONSIDERANDO** o Ofício nº. 219/2019, da Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - CarandaiPrev, informando que em atendimento à Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a autarquia efetuará o pagamento aos beneficiários referentes aos dias anteriores à promulgação da EC e que a partir do dia 13/11/2019, os pagamentos de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade deverão ser efetuados diretamente pela Câmara Municipal de Carandaí;
- **CONSIDERANDO** o disposto nos §§2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte; e que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 1º Fica concedido **12 (doze) dias** de licença para tratamento de saúde à servidora Vanderleia Aparecida de Faria, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no período de **18/11/2019 à 29/11/2019**.

Art. 2º O pagamento da licença será efetuado pela Câmara Municipal, conforme prevê o §3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 28 de novembro de 2019.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 26 de novembro de 2019. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.